

Brasília, 9 de maio de 2024

**Exmo.  
Senhor Luiz Marinho  
Ministro do Trabalho e Emprego.**

*Prezado Senhor;*

A CNTA - Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins, juntamente com a CONTAC-CUT - Confederação Brasileira Democrática dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação da CUT e a UITA - União Internacional dos Trabalhadores da Alimentação, vêm, pelo presente, expor e propor o que segue:

Primeiramente, em nome dos trabalhadores da Categoria Profissional, queremos prestar nossas homenagens de pesar pelas mortes ocorridas em consequências da tragédia no Rio Grande do Sul e transmitir a nossa solidariedade aos familiares das vítimas fatais e toda a sociedade atingida.

Os representantes dos trabalhadores da alimentação de todo o território brasileiro, com o apoio da UITA e de várias entidades sindicais, especialmente da América Latina, têm contribuído com entidades sindicais do RS, que não tem medido esforços para fazer chegar alimentos, materiais necessários de higiene e saúde, remédios, enfim, toda ajuda para as pessoas mais necessitadas.

Conforme é do conhecimento de todos, o RS, tem um grande número de indústrias do setor alimentício, especialmente do segmento de arroz e carnes, com a geração de milhares de empregos. Com a recente tragédia que o estado vive, certamente teremos um grande impacto na vida destes trabalhadores, que em grande parte perderam boa parte de seus bens materiais no desastre, além das insubstituíveis perdas humanas.

Os sindicatos que representam estes trabalhadores em reunião convocada por nossas entidades, CNTA, CONTAC e UITA, reconhecem todo o esforço do governo em atender as prioridades emergenciais neste momento. Mas considera que se faz necessário amparar os trabalhadores, proporcionando algumas condições mínimas, as quais sugerimos:

- 1º) Que nenhum empregado seja demitido até que a situação se normalize;
- 2º) Antecipação do 13º salário do ano de 2024;

3º) Que sejam garantidas as condições do Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que seja vencido o seu período aquisitivo da data base, ficando as empresas obrigadas a aplicar apenas a correção do INPC, considerando que sejam reiniciadas as negociações tão logo as condições sejam normalizadas, mantendo a ultratividade.

Esperamos que nossas sugestões contribuam para o momento.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossas estimas e considerações, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Josimar Luiz Cecchin**  
Presidente CONTAC



**Artur Bueno de Camargo**  
Presidente CNTA  
Celular (61) 98143-8256



**Gerardo Iglesias**  
Sec. Reg América  
Latina da UITA